

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTROLE INTERNO								
Nível de Estruturação do CI	Quantidade Total de Servidores do CI	Quantidade Servidores Efetivos do CI	Quantidade Servidores Contadores do CI	Normas Internas Gestão Orçamentária [Leg 1]	Normas Internas Gestão Financeiras [Leg 1]	Normas Internas Gestão Patrimonial [Leg 1]	Normas Internas Gestão Fiscal [Leg 1]	Normas Internas Escrituração e Demonstrações Contábeis [Leg 1]
Unidade Central	2	2	0	3	3	3	3	3

Leg 1:  
 1 - Existem somente os normativos;  
 2 - Existem normativos e fluxos desenhados;  
 3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração envolvida no Processo;  
 4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática.

INFORMAÇÕES GERAIS DA UG						
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Responsável	Último Exercício Avaliado pelo CI	Opinião do CI sobre os Procedimentos Aplicados da UG	Fato relevante relatado no RELACI - ciência TCEES	Assunto principal - fato relevante relatado no RELACI
020L0200001	Unidade Central			Regular com ressalva	Sim	Folha de Pagamento e Concessão de Vantagens

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	1.2.2	Qualitativo	É possível aferir, dos autos do Processo Administrativo nº 001188/2022-Interno, o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (PREVICOB), relativas ao primeiro semestre de 2022. Além disso, por meio da Declaração de Repasse das Obrigações Previdenciárias (DELREP), o ordenador de despesas, Sr. Isaque Maia Eloi, informou que a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES repassou todas as contribuições previdenciárias, patronal e do servidor, da competência do exercício de 2022, vencidas no exercício.	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	1.3.1	Qualitativo	É possível aferir, por meio da análise do Balanço Patrimonial – BALPAT que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, havendo, assim, compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações. Consta do TERALM que o montante de bens do inventário é de R\$ 21.169,87, em 31/12/2022. Há indicação de divergência no valor de R\$ 5.261,00 referente a compra de livros, e que a resolução dessa divergência se encontra na empresa responsável pelo sistema.	0,00	0,00			Inspeção Física	2
020L0200001	Unidade Central	1.3.3	Qualitativo	É possível aferir, por meio da análise dos extratos bancários que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais conforme determina a Constituição Federal de 1988 (art. 164, § 3º) e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Unidade da Amostra Seleccionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	1.3.4	Qualitativo	É possível aferir, por meio da análise dos extratos bancários, do Termo de Verificação das Disponibilidades – TVDISP, do Balanço Patrimonial – BALPAT, do Balanço Financeiro – BALFIN e da Demonstração do fluxo de Caixa – DEMFCA, que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras.	0,00	0,00			Inspeção Física	1
020L0200001	Unidade Central	1.4.7	Qualitativo	Aferiu-se que a fixação do subsídio dos vereadores atendeu ao disposto no art. 29, inc. VI, da CRFB/88. A Lei Municipal nº 2.895, de 15 de outubro de 2020, fixou o subsídio mensal dos vereadores em R\$ 5.700,00 para a legislatura 2021/2024. Dessa forma, constatou-se que o gasto individual com o subsídio dos vereadores cumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	1.4.8	Qualitativo	Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2022, que, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal, totalizou R\$ 142.690.070,54. Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 1,91% da receita corrente líquida ajustada. Sendo assim, observa-se o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra/ES	0,00	0,00			Inspeção Física	1
020L0200001	Unidade Central	1.4.10	Qualitativo	Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2022, que, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal, totalizou R\$ 142.690.070,54. Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 1,91% da receita corrente líquida ajustada. Sendo assim, observa-se o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra/ES. Portanto, não se fez necessária a aplicação das vedações previstas no art. 22, parágrafo único, incs. I a V, da LRF.	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	1.4.11	Qualitativo	Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2022, que, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal, totalizou R\$ 142.690.070,54. Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 1,91% da receita corrente líquida ajustada. Sendo assim, observa-se observa-se o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra/ES. Com isso, não houve necessidade da adoção das medidas saneadoras previstas no art. 23 da LRF.	0,00	0,00			Inspeção Física	1
020L0200001	Unidade Central	1.4.13	Qualitativo	O artigo 29-A, §1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Constatou-se que as despesas com folha de pagamento (R\$ 2.2.325.024,57) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 3.320.167,12), em acordo com o mandamento constitucional.	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Unidade da Amostra Seleccionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	1.4.17	Qualitativo	Aferiu-se que a fixação do subsídio dos vereadores atendeu ao disposto no art. 29, inc. VI, da CRFB/88. A Lei Municipal nº 2.895, de 15 de outubro de 2020, fixou o subsídio mensal dos vereadores em R\$ 5.700,00 para a legislatura 2021/2024. Dessa forma, constatou-se que o gasto individual com o subsídio dos vereadores cumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal.	0,00	0,00			Inspeção Física	1
020L0200001	Unidade Central	1.4.18	Qualitativo	A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do art. 29, inc. VI. A Lei Municipal nº 2.895, de 15 de outubro de 2020, fixou o subsídio mensal dos vereadores em R\$ 5.700,00 para a legislatura 2021/2024. Dessa forma, constatou-se que o gasto individual com o subsídio dos vereadores cumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal.	0,00	0,00			Inspeção Física	1
020L0200001	Unidade Central	1.4.19	Qualitativo	É possível aferir que as despesas totais com pagamento dos subsídios dos vereadores alcançaram R\$ 761.200,00 correspondendo a 1,12% da receita total do Município. Portanto, o total da despesa com a remuneração dos vereadores não ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Unidade da Amostra Seleccionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	1.4.20	Qualitativo	O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa da Câmara Municipal, de acordo com os dados populacionais do município, não poderá ultrapassar percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Constatou-se que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal (R\$ 4.507.473,03) está abaixo do limite máximo permitido (R\$ 4.743.095,88), em acordo com o mandamento constitucional. O valor relativo das Receitas Tributárias e Transferências de Impostos (Ex. Anterior) relativo ao cálculo é de R\$ 67.758,70.	0,00	0,00			Inspeção Física	1



**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	1.5.2	Qualitativo	O Presidente da Câmara não designou o mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas respectivas contratações. Pontua-se, ainda, que: a) não há acumulação do cargo de procurador jurídico com a função de pregoeiro (Acórdão TCE-ES nº 01380/2019-1); b) o ordenador de despesas não atua como fiscal de contratos; c) a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) não elaborou contratos; e d) o Controlador Legislativo não realizou o recebimento de produtos e serviços e a atestação da execução de despesa, a fim de realizar o controle posterior sobre essas atividades. Além disso, o secretário de finanças não acumula a função de presidente de Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 89/2021.	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Unidade da Amostra Seleccionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	2.2.13	Qualitativo	É possível aferir do resumo do Demonstrativo de Créditos Adicionais relativo ao Exercício de 2022, que, a princípio, não houve a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, não havendo que se falar, a princípio, no descumprimento dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.	0,00	0,00			Inspeção Física	1
020L0200001	Unidade Central	2.2.29	Qualitativo	Conforme declaração do ordenador de despesas (LIMITA) "não foi criada nem editada, no ano de 2022, nenhuma norma sobre limitação de empenho e movimentação financeira". É relevante observar que, por meio de pesquisa realizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI não localizou atos de limitação de empenho e movimentação financeira relacionadas à contenção de déficit orçamentário e financeiro. Isto posto, conclui-se, portanto, que, o orçamento comportou a realização de todas as despesas, não havendo que se falar em déficit orçamentário e financeiro relativo ao exercício de 2022.	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Unidade da Amostra Seleccionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	2.5.5	Qualitativo	É possível aferir, por meio da análise das informações encaminhadas à Unidade Central de Controle Interno (UCCI), pela Secretaria de Finanças e Contabilidade – SF-Contabilidade, e, também, dos extratos bancários, a existência de expedição de Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (PREVICOB), e o seu respectivo pagamento.	0,00	0,00			Inspeção Física	1
020L0200001	Unidade Central	2.5.7	Qualitativo	Conforme Declaração de Repasse Integral das Obrigações Previdenciárias dos Servidores Cedidos (DELCEDI), expedida em 31 de dezembro de 2022, pelo Presidente, Sr. Isaque Maia Eloi, a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES não possui servidores cedidos, não havendo que falar em termo de cessão de servidores.	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	2.5.10	Qualitativo	É possível aferir da análise do Passivo Não-Circulante do Balanço Patrimonial (BALPAT) que não há obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo. Além disso, a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES não possui compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos, conforme se extrai do Demonstrativo da Dívida Fundada (DEMDIFD) e do Relatório de Gestão (RELGES). Extraí-se, ainda, da Declaração de Repasse das Obrigações Previdenciárias (DELREP), expedida pelo ordenador de despesas, que a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, repassou todas as contribuições previdenciárias, patronal e do servidor, da competência do exercício de 2022.	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra**
**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra**
**TIPO DE CONTA: Contas de Gestão**
**EXERCÍCIO: 2022**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Uníversono Analisado	Amostraselecionada	Unidade da Amostraselecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
020L0200001	Unidade Central	2.5.37	Qualitativo	Conforme se extrai do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES e, também, da análise do Extrato de remessa de Concurso do Exercício Anterior (RCA) - Relatório gerado eletronicamente pelo Sistema CidadES tendo como base os dados declarados pela Unidade Gestora na forma definida pela Instrução Normativa TC n. 38/2016, não houve concursos em 2022.	0,00	0,00			Inspeção Física	1
020L0200001	Unidade Central	2.6.3	Qualitativo	Os servidores que são contratados com base no art. 37, inc. IX, da CRFB/88 são chamados de servidores temporários. Para ser válida, a contratação com fundamento no inciso IX deve ser: a) feita por tempo determinado (a lei prevê prazos máximos); b) com o objetivo de atender a uma necessidade temporária; e c) que se caracterize como sendo de excepcional interesse público. Por meio de pesquisa realizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI não localizou legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado, não havendo que se falar em contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.	0,00	0,00			Inspeção Física	1

**ENTE: Conceição da Barra****UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Conceição da Barra****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2022**

Leg 2:

- 1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
- 2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias do controle
- 3 - Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções.

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS REALIZADAS									
Unidade Gestora Avaliada	Tipo de Tomada de Contas Especial	Processo Administrativo TCE	Data Evento/Ciência pela Autoridade Competente	Data de Instauração da TCE	Data de Envio da TCE ao TCEES	Fato Motivador da TCE [Leg 3]	Valor Original do Débito	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas - não encaminhadas ao TCEES [Leg 4]	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas - encaminhadas ao TCEES [Leg 5]

Leg 3:

- 1 - Omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere;
- 2 - Ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
- 3 - Ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens;
- 4 - Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- 5 - Concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.

Leg 4:

- 1 - Aguardando o início da instrução;
- 2 - Em instrução dentro do prazo;
- 3 - Em instrução fora do prazo;
- 4 - Finalizada – Dispensado o encaminhamento ao TCEES – art. 9º, IN 32/2014;
- 5 - Finalizada - Arquivada antes do encaminhamento ao TCEES – art. 10, IN 32/2014;

Leg 5:

- 1 - Finalizada - Aguardando deliberação do TCEES;
- 2 - Com decisão do TCEES pela condenação ao ressarcimento / Sem baixa da responsabilidade pelo débito;
- 3 - Com decisão do TCEES pela baixa da responsabilidade pelo débito – art. 20, da IN 32/2014);
- 4 - Em complementação de informações, após retorno determinado pelo TCEES – art. 15, IN 32/2014.